

Nº: 0055/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.687.681/0001-07, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 43/2016 de 14.09.2016 e processo protocolado sob n.º 14.240.143-6, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 08 (oito)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **GENERAL CARNEIRO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. José Antonio de Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Orlando Senff Junior - senffjr@cohapar.pr.gov.br - (42) 3522-3926

II - EMATER:

- Anderson Martendal - andersonmartendal@emater.pr.gov.br - (42) 3552-1515

III - MUNICÍPIO:

- Joel Ricardo Martins Ferreira - planejamento@prefeituragc.com.br - (42) 3552-1443


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.


JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de **GENERAL CARNEIRO**


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

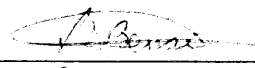

ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:

Nome:
RG:


SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CPF nº 990.176.285-87 - RG nº 8.903.969-8


Nome: **PAULO SÉRGIO BASSO**
RG: **5.058.493-3**



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0055/TERMO/2016

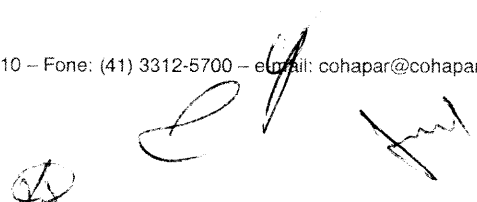
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **GENERAL CARNEIRO**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de GENERAL CARNEIRO			CNPJ/MF 75.687.681/0001-07		
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 601	Município GENERAL CARNEIRO	UF PR	CEP 84.660-000	Telefone (42) 3552-1443	
Web site: www.generalcarneiro.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): planejamento@prefeituragc.com.br		
Nome do Responsável: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA					
Cargo: PREFEITO					

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700	
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente			
ORLANDO AGULHAM JUNIOR					
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos			

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27		
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100	
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN					
Cargo: Diretor-Presidente					



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 08 (oito) unidades habitacionais, na zona rural do município de GENERAL CARNEIRO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 08 (oito) unidades habitacionais no município de General Carneiro, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de General Carneiro, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 08 (oito) unidades habitacionais, na zona rural do município de GENERAL CARNEIRO.	03.10.2016 a 03.10.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA

1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	10/2016 até 02/2017	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	02/2017 até 04/2017	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	04/2017 até 06/2017	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	06/2017 até 09/2018	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	04/2017 até 10/2018	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;

- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. José Antonio de Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA


O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.



JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de **GENERAL CARNEIRO**



ABELARDO LUIZ LUFION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Empresas Públicas**TECPAR****INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ****RESULTADO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Edital acima referenciado, o qual tem por objeto o “Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução de serviços de avaliação da conformidade nos programas de certificação do Tecpar Cert”. Declarar habilitados para atuar como avaliadores em: a) **Sistemas de gestão da qualidade:** Nelson Giacomini, Jeanette Edith Zubieta Bianco p) **Boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos:** Jeanette Edith Zubieta Bianco. q) **Selo de Qualidade no Turismo:** Nelson Giacomini.

Melhores informações no site www.tecparcer.com.br

Curitiba, 10 de janeiro de 2016.

Comissão de Credenciamento

2014/2017

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ****AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.****EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade 08-13 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº: 9912342906 – Prorrogação de prazo – prestação de serviços postais. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. Valor Total R\$ 148.800,00. Vigência: 30.01.17 - 31.01.18. SID nº 14.323.057-0.

Inexigibilidade 08-13 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº: 9912342906 – Inclusão do serviço AR Digital. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. Sem acréscimo ou alteração de valor. Vigência: 30.01.17 - 31.01.18. SID nº 14.323.057-0. Autorização: Juraci Barbosa Sobrinho – Diretor Presidente (extrato022017.rtf)

2207/2017

CELEPAR**CONTRATO Nº 76.2016
GMS nº 3330.2016**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Água Mineral Timbú Ltda - EPP.

OBJETO: Fornecimento de água mineral garrafão 20 litros e copo 200 ml. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação na imprensa oficial. **AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE,** em: 20/12/2016. Adesão ao PE 544/2016-SEAP nº 04/2016. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 202/2016. SPI nº 14.339.385-2

2165/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017	
PROCESSO Nº:	14.301.702-8
CONTRATANTE:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 650.601,96 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2017 até 31/12/2017.
ASSINATURA:	Abelardo Luiz Lupion Mello, Diretor Presidente.

2199/2017

COHAPAR

Extrato de Termo de Cooperação nº 0055/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de GENERAL CARNEIRO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 08 unidades habitacionais, na zona rural do município de General Carneiro, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 03.10.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 43/2016 de 14.09.2016. **Processo:** 14.240.143-6.

2109/2017

COMPAGAS**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS 025/2016
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes e interessados, que de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 025/2016**, objetivando a contratação dos serviços de MUDANÇA COMERCIAL (carga, movimentação, transporte e descarga de tubulação de Aço Carbono), nos termos dispostos no Anexo K do edital – “Memorial Descritivo, fica **REVOGADA** em todos os seus atos e termos por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, consoante decisão da Autoridade Competente no processo. Curitiba/PR, 03/01/2017

Cleusa H P L Balão
Pregoeira

2108/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS 026/2016
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes e interessados, que de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 026/2016**, objetivando a contratação dos serviços de armazenagem e movimentação de mercadorias (recebimento, armazenagem, expedição de tubulação e demais atividades inerentes a execução da operação logística, nos termos dispostos no Anexo L do edital – “Memorial Descritivo”, fica **REVOGADA** em todos os seus atos e termos por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, consoante decisão da Autoridade Competente no processo. Curitiba/PR, 03/01/2017

Cleusa H P L Balão
Pregoeira

2110/2017

Extrato TA 01 ao Contrato COMPAGAS 010/2016
CONTRATADO: ZOOM AGÊNCIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.892.388/0001-94
OBJETO: prorrogação do contrato de 03 (três) meses e acréscimo de valor contratual referente ao reajuste previstos na cláusula 4.13 do contrato
VALOR: R\$ 2.326,34
DATA: 20/12/2016

2214/2017

Extrato TA 02 ao Contrato 021/2016
CONTRATADO: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 89.952.709/0001-09
OBJETO: a) alteração de quantitativo de itens da Planilha de Preços Unitários; b) inclusão dos itens 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36 e 4.37 na Planilha de Preços Unitários; c) acréscimo do valor contratual; e d) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.284.239,22
DATA: 28/12/2016

2213/2017